

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – FUNEAS

DANIEL MORENO PORTELLA

2023

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – FUNEAS.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da FUNEAS para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Aprovação do Plano de Integridade.

3. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 3.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

4. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento

(inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

4.2 Controle documental;

4.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;

4.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho

(incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade

(inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.			X									
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda).			X			X			X			X
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência do NICS.		X										
2.1 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação. Aprovação do Plano de Integridade.	X	X										
3.1 Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução. Reunião com Diretor Administrativo para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.			X									
3.2 Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.				X								
3.3 Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução. Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.					X							
4.1 Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.						X						
4.2 Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Controle documental.							X	X	X	X	X	X
4.3 Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.		X				X				X		
4.4 Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.										X		
5.1 Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho. Relatório parcial.							X					
5.2 Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho. Relatório anual.												X
6.1 Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após aprovação do Plano de Integridade.			X									

VII. Atividades Programadas

1.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do NICS.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	30.03.23											
Investimento	100 horas/homem											

1.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda).											
Processo	Recepcionar e anexar os Planos de Trabalho dos agentes integrantes do NICS em protocolo único, contemplando a evidência da publicidade pelo Agente de Transparência e posterior encaminhamento à CGE.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	15.02.23											
Investimento	40 horas/homem											

1.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência do NICS.											
Processo	Programar agenda de reuniões bimestrais com integrantes do NICS para planejar ações de sua competência.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Bimestralmente											
Investimento	160 horas/homem											

2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação. Aprovação do Plano de Integridade.											
Processo	Após aprovação do Plano pela autoridade máxima da entidade, devolver o Termo de Aprovação assinado à Coordenadoria de Integridade e Compliance, indicando a sua decisão.											
Motivação	Conforme inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	28.02.23											
Investimento	4 horas/homem											

3.1 Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução. Reunião com Diretor Administrativo para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.												
Processo	Reunião com o Diretor Administrativo, a fim de esclarecer o envolvimento e o compromisso da alta administração na execução das ações mitigadoras.												
Motivação	Conforme inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023												
Prazos	30.03.23												
Investimento	2 horas/homem												

3.2 Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.												
Processo	Reunião com os responsáveis pelos riscos para definir as ações de mitigação referente ao risco que compete a cada um.												
Motivação	Conforme inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023												
Prazos	30.04.23												
Investimento	60 horas/homem												

3.3 Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução. Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.												
Processo	Elaboração de planilha onde serão apresentados os riscos e as propostas de mitigação de forma simplificada, bem como o status das medidas de mitigação.												
Motivação	Conforme inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023												
Prazos	30.05.23												
Investimento	160 horas/homem												

4.1 Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.												
Processo	Reunião para apresentar a forma de monitoramento através do controle documental, acompanhamento pela planilha de monitoramento e envia para a CGE.												
Motivação	Conforme inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023												
Prazos	30.06.23												
Investimento	60 horas/homem												

4.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Controle documental.											
Processo	Acompanhar e solicitar os documentos das ações aos responsáveis pelos riscos para um monitoramento adequado.											
Motivação	Conforme inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 15.12.23											
Investimento	220 horas/homem											

4.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.											
Processo	Preencher a Planilha de Monitoramento do Agente de Compliance a cada passo realizado para executar o Plano de Integridade.											
Motivação	Conforme inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Quadrimestralmente											
Investimento	200 horas/homem											

4.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.											
Processo	Encaminhamento da Planilha de Monitoramento por e-protocolo à CGE, no mínimo, uma vez por mês, acompanhada dos aportes documentais que comprovam o cumprimento das ações de mitigação.											
Motivação	Conforme inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	30.10.23											
Investimento	160 horas/homem											

5.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho. Relatório parcial.											
Processo	Elaboração do Plano de Trabalho parcial.											
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023											
Prazos	15.07.23											
Investimento	40 horas/homem											

5.2 Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho. Relatório anual.												
Processo	Elaboração do Plano de Trabalho anual.												
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023												
Prazos	15.12.23												
Investimento	40 horas/homem												

6.1 Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após aprovação do Plano de Integridade.												
Processo	Elaboração da minuta do Código de Ética e Conduta e encaminhamento para aprovação pelo Conselho Curador da FUNEAS.												
Motivação	Conforme inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023 e art. 17 do Decreto Estadual nº 2.902/2019												
Prazos	30.03.23												
Investimento	80 horas/homem.												

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da FUNEAS para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

É o relatório.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Daniel Moreno Portella
Agente de Compliance da FUNEAS